



ATA DA 1ª REUNIÃO EXTRAORDINÁRIA do Conselho Estadual do Meio Ambiente-CEMA. Aos trinta dias do mês, do ano de dois mil e dezenove, às 11:00, na sede da Federação das Indústrias do Estado de Roraima, situada na Av Benjamin Constant, 876, Bairro Centro, CEP 69.306-690, reuniu-se o Conselho da Fundação Estadual do Meio Ambiente e Recursos Hídricos, onde estavam presentes os seguintes membros conselheiros titulares e suplentes: Ionilson Sampaio de Souza (**PRESIDENTE DA FEMARH/RR**), Glicério Marcos Fernandes (**DIRETOR DA FEMARH/RR**), A Conselheira Jurídica Paula Araldi, Everson dos Santos Cerdeira (**CBMRR**), Paulo Emílio Kaminski (**EMBRAPA**), Oneber de M. Queiroz (**PRESIDENTE DA FIER**), Francisco Pintodos Santos (**SEPLAN**), Wesley G. de Souza (**ITERAIMA**), Nívia Pires Lopes (**UFRR**), Ricardo Mattos (**ECOAMAZÔNIA**), Ronmulo Cesar Teixeira Saraiva (**SESP**), Luiza Maura de Faria Oliveira (**SEAPA**), Edival Braga (**PROCURADORIA GERAL DO ESTADO**) e Jacqueline Lima da Guia

(**IBAMA**). Para debater os pontos cruciais sobre o Licenciamento Ambiental Simplificado (LAS), onde foi apresentado pela Analista Maria Helena um estudo que foi discutido por este conselho. É importante salientar alguns pontos e ideias que foram discutidos nesta reunião para seguir registrado as manifestações dos presentes: 1. O Senhor Presidente Ionilson Sampaio de Souza começou a reunião dando as boas vindas aos presentes e explanou a necessidade de maior controle sobre as reuniões, já que esta foi uma extraordinária, além disto, mostrou a necessidade de organizar o conselho e a necessidade de reuniões regulares, visando maior organização. O procurador Braga concordou e acrescentou que as reuniões seriam providenciais se fossem as segundas-feiras, já que nas quartas-feiras acontecem as audiências judiciais, inviabilizando a presença do mesmo. Todos concordaram. 2. Oneber de M. Queiroz, presidente da Federação das Indústrias do Estado de Roraima (FIER) pediu a palavra e perguntou ao procurador sobre o procedimento de análise jurídica feita pela Procuradoria Geral do Estado (PROGE) quanto tempo os processos de Licenciamento Ambiental Simplificado (LAS) ficariam em análise. O procurador pediu a permissão para tratar primeiramente sobre o assunto da pauta, mas que responderia às ponderações de Oneber. 3. O procurador Edival Braga, então, disse que gostaria de apresentar uma sugestão para que fosse feita uma análise da legislação da FEMARH/RR para atualização, além disso, um novo projeto de lei ou alguma lei baseada em outra já existente. O procurador destacou a Lei do Estado do Ceará (14.882), onde o Procurador Geral da República questionava a constitucionalidade da lei que tratava do procedimento de LAS e a mesma foi aprovada. Ele pediu que a seguinte frase conste em ata: "É preciso separar as atribuições. O Ministério Público tem o seu papel como defensor do meio ambiente e o nosso papel é encontrar uma equação entre o desenvolvimento econômico e o respeito ao

meio ambiente, por isso a minha sugestão é: Pegar a Lei Estadual do Ceará, apresentar no conselho, colher sugestões dos membros e depois fazer uma audiência pública. O que for apresentado e aprovado no conselho, apresentar ao Sr Governador do Estado. 4. O Senhor Oneber explicou que há uma proposta do Simples Ambiental (LAS) que foi apresentado à antiga Governadora, e reapresentado ao atual Governador. O projeto citado é baseado na lei, já aprovada, nos estados do Pará, Tocantins, Mato Grosso, Rondônia, afirmando, inclusive, que estes estariam mais próximos à realidade Roraimense, por serem produtores de matéria-prima e fazerem parte do mesmo bioma. O Procurador Edival Braga concordou com Oneber. O Senhor Ricardo Mattos, representando a ECOAMAZÔNIA afirmou que quando foi apresentada a minuta da lei sobre LAS, que passou pelo conselho, teria informação de que já tinha sido levado à PROGE, portanto haveria um hiato nas informações. O Presidente Ionilson Sampaio, então, explicou que não foram encontradas quaisquer atas anteriores. Ricardo Mattos comentou a dificuldade de reunir todos os conselheiros e que as matérias, por muitas vezes, ficam travadas por falta de coro. O Presidente Ionilson ainda explanou que o promotor do Ministério Público entrou com algumas ações que ele concordava pois utilizávamos Instruções Normativas e Resoluções Internas da FEMARH/RR de forma equivocada e que esse seria o momento de corrigir estes erros, junto à PROGE. Além disso, explica que leu a Lei 14.882, de 27 de Janeiro de 2011, do Estado do Ceará e que concordaria em se basear na mesma para que fosse apresentada uma defesa. 5. Maria Helena, engenheira agrônoma da FEMARH/RR, trabalha especificamente com agricultura familiar e fez a apresentação nesta reunião. Ela explanou que a ação civil pública resultou no cancelamento da LAS nos municípios do Cantá e Boa Vista, prejudicando os agricultores familiares. Ela defendeu o artigo 3º, da lei 11.326, de 24 de Julho de 2006, porque essa lei classifica o que é um agricultor familiar, ou seja, não deter a qualquer título acima de 4 (quatro) módulos fiscais, pois esse trabalho é feito pela própria família. Então tanto a lei citada acima (11.326) quanto a Resolução CEMACT (01/2018) sempre utilizaram o artigo 3º como base, onde não se cobra taxa do agricultor familiar, sendo quase um assistencialismo, além disso, mais de 90% são assentados em reforma agrária. A Instrução Normativa foi efetuada de forma corrida já que teve um ano que saíram apenas 10 licenças ambientais, gerando assim, êxodo rural e outras consequências. Defendeu que deveriam ser estabelecidos procedimentos simplificados para a agricultura familiar. Explicou, ainda, sobre o artigo 23º da lei 12.651/2012, no qual o agricultor ou qualquer outra pessoa tem, por direito, usar 20m³ de madeira por ano, contanto que comunique o órgão ambiental. Salientou, também, que a crítica era que a FEMARH/RR não estaria de acordo com o novo Código Florestal (12.651), porém, Maria Helena disse que sempre houve a busca pela legalidade. Explanou a importância do Cadastro Ambiental Rural (CAR), destacando que utiliza o sistema há anos, e que, com ele, é possível verificar se o agricultor está dentro da legalidade, e caso tenha algum inconsistência ou tentativa de burlar o sistema, fica sujeito à multa. É de essencial uso para o licenciamento já que possui todas as informações de APP, área de servidão, área de uso restrito, área consolidada, área de reserva legal, área remanescente e de preservação nativa. Caso ainda persista alguma dúvida, ela ainda pode enviar à divisão de monitoramento existente dentro da fundação para ter a certeza, podendo até ser feito vistoria.

Avenida Ville Roy, 4935 São Pedro – Boa Vista –RR

CEP 69.306-665

Gabinete.femarh@gmail.com

Disse ainda que a LAS não autoriza queima, nem desmatamento e que tem validade de dois anos e que é preciso estar sempre orientando os consultores. Além do exposto, afirmou que o fato de não emitir licença não preserva o meio ambiente, já que com a negativa o agricultor desmata ainda mais. Deixou claro que é preciso estar sempre realizando o monitoramento e que foi citada na ação civil pública a contestação de algumas atividades que seriam de grandes agricultores, porém, são atividades de pequeno (20 (vinte) matrizes até 100 (cem) cabeças), conforme a Resolução CEMACT. Quanto à resolução, afirmou que foram feitas duas reuniões no Conselho Estadual do Meio Ambiente (CEMA): A primeira em dia 20/12/2017, com ata publicada em 22/02/2018 e a segunda, dia 20/02/2018, com publicação em 02/04/2018. Quanto ao artigo 67º do Novo Código Florestal disse que foi declarado inconstitucional, informação esta que o procurador Braga também concordou. Braga indagou, ainda, se a ação civil à qual o Ministério Público se refere é a lei 01/2018. Ela afirmou que sim, e explica que imóveis de até 4 (quatro) módulos fiscais não é preciso fazer a recuperação da reserva e que o artigo 67º foi aprovado quase dez anos depois, logo, quem desmatou antes, teria uma espécie de benefício. Maria Helena explicou e exemplificou a questão dos módulos fiscais em sua apresentação, salientando que realmente é bem específico da área. Explicou que a ação civil mostrava que era de meio porte, enquanto na verdade é de pequeno. Destacou novamente que a FEMARH/RR não faz nada com irresponsabilidade, como foi colocado na ação civil e que o CAR dá a possibilidade de verificar muitos requisitos e que nenhuma licença é emitida sem o mesmo. 6. Após a apresentação, o Procurador Braga pediu para que constasse em ata o seu comprometimento em fazer um estudo profundo sobre a ação civil pública e dar um parecer dentro de 15 (quinze) dias e que se não tiver nenhum recurso, solicitará uma audiência com o Juiz. Além disso, caso precisasse, proporia uma nova resolução, essa tendo o efeito de extinguir a ação civil pública, ou seja, apresentaria uma nova resolução para extinguir a ação. A senhora Jacqueline Lima da Guia (IBAMA), sugeriu que Maria Helena colasse as tabelas que foram apresentadas à nota técnica, para melhor entendimento, já que se trata de assunto bem específico e que na nota constasse os contrapontos, ou seja, tentar justificar os impactos para que eles indiquem o tipo de licenciamento. Além disso, ainda salientou a importância de gravar as reuniões do conselho. Ricardo Matos elogiou a apresentação de Maria Helena, pela transparência com que o tema foi abordado e explica, que, talvez, por falta de documentação o Ministério Público tenha se perdido. Além disso, sugeriu que fosse feita a apresentação e a nota técnica para se chegar em um ponto em comum, concordando com a Senhora Jacqueline. 7. O Senhor Oneber de M. Queiroz destacou a importância da Dra Paula fazer uma explanação e todos concordaram. 8. O Senhor Francisco Pinto dos Santos (SEPLAN) comentou sobre a ata anterior, dizendo que as questões surgem e são urgentes e sempre se trabalha a partir das Instruções Normativas, que é algo previsto. Porém, deixou claro concordar com o Presidente da FEMARH/RR Ionilson Sampaio, no começo da reunião, e afirmou que está na hora de consertar o que está errado, e, como conselheiro se consiga fazer algo a longo prazo. Destacou as leis do Pará, Amazonas e outros estados acima citados e que esses fazem parte do mesmo bioma. Além disso pediu que a seguinte explanação constasse em ata: "Que a gente avance, não só com IN (Instrução Normativa), Resolução, mas com uma Lei Estadual para a LAS

(Licenciamento Ambiental Simplificado). Sabemos como o MP (Ministério Público) pensa, que ao criar IN em cima de IN, tentamos apagar o fogo do dia a dia". Ricardo concordou e ressaltou que tem de haver agilidade no poder executivo em relação à procuradoria, já que a minuta de lei já foi enviada duas ou três vezes e não há agilidade. Destaca que a agricultura familiar são três braços: Pai, mãe e filho. Quando um sai para resolver a parte burocrática, perde-se grande porcentagem de mão de obra. 9. O Presidente Ionilson alertou todos que as LAS continuam suspensas e que outros promotores podem querer seguir o mesmo caminho, e, por isso, é necessário agilidade para não parar as LAS de outros municípios. Jacqueline, então, perguntou o quantitativo de LAS emitidas e Maria Helena respondeu que antes da suspensão teriam aproximadamente 10 (dez) prontas mas que foi sugerido pelo Diretor da divisão DLGA que nem fosse dado entrada, caso contrário, teria bem mais. Após isso, o presidente destacou novamente a necessidade de uma explanação da Dra Paula. 9. A Dra Paula destacou que teve agravo da ação civil, por parte da FEMARH/RR, porém o tribunal manteve a decisão. Ela explicou, ainda, que o tribunal está correto, já que existem falhas, tanto na Resolução, como nas Instruções Normativas mas no meio da ação o Ministério Público fez confusão e envolveu duas decisões: "Acima de 4 (quatro) módulos fiscais (01/2012) é a do maior (grande) e a gente tem a lei 01/2018, que é a do pequeno, que é a que a Maria Helena estava fazendo a explanação". Segundo ela, houve essa confusão de decisões, onde misturaram duas decisões em uma só. Além disso, foi peticionado um processo, no qual, seria levado ao conselho e em conjunto decidiriam o que fazer, se pediria audiência ou alguma outra alternativa, porque realmente está errado. A FEMARH/RR fez a IN 04/2015 e do ano de 2015 ao ano de 2018, a Fundação licenciou o pequeno agricultor com base nesta Instrução Normativa, porém, a Resolução CONAMA é de antes de 2015, portanto, a IN citada (04/2015) só teria validade se tivesse sido apresentada ao conselho, e como não há notícias sobre as reuniões anteriores, nem ata, nem nada, perderia a validade. O que é diferente da IN 01/2018, já que a mesma passou pelo conselho. Essas licenças emitidas deveriam ser canceladas, porém, como tem prazo de 2 (dois) anos não tem lógica cancelar, pois estão vencidas. A sugestão dada foi fazer uma única Instrução Normativa, ou Resolução, ou Lei, onde fossem colocados o pequeno e o grande. Um capítulo para cada, com o intuito de desburocratizar. Ricardo explicou que a reunião objetiva regulamentar uma decisão. O presidente Ionilson Sampaio concordou em trabalhar uma Lei. O Senhor Ricardo Mattos, então, sugeriu que fosse feito concomitante, ou seja, baixaria uma Resolução para facilitar a resolução com a Justiça e paralelo a isso faria um projeto de Lei onde possa ficar esclarecido definitivamente. A Dra Paula comentou que a Lei passaria pela assembleia, e exemplificou, também, que na IN é até 10 (dez) hectares, na Resolução baixou para 5 (cinco) hectares. Cultura de feijão, macaxeira e arroz, na nova ficou até 4 (quatro) módulos fiscais, e na antiga estava menor que 200 (duzentos) hectares. As culturas perenes, era 200 (duzentos) hectares, e passou a ser até 4 (quatro) módulos. Ricardo Mattos comentou que quem sofre com isso é o agricultor. Os conselheiros concordaram que montar uma lei agora fica difícil. O Senhor Ricardo, então, voltou a afirmar que baseado na nota técnica baixaria uma Resolução e marcaria uma reunião extraordinária com essa pauta, concomitante a isso, o projeto de Lei. Assim, a PROGE iria com uma resolução devidamente aprovada ao Juiz ou Ministério Público. A Dra Paula destacou a

Avenida Ville Roy, 4935 São Pedro – Boa Vista –RR

CEP 69.306-665

Gabinete.femarh@gmail.com

Lei de tipologia (Resolução 02/2017), que passou pelo conselho e foi aprovada, além de estar em conformidade, porém, afirma que se peticionar e pedir uma audiência talvez seja a medida mais rápida, concordando, assim, com o procurador Braga. O Senhor Ricardo concordou e disse para colocar a Lei de tipologia aprovada em 2014 (alterada em 2017) anexa à Resolução que irão trabalhar no conselho e publicaria as duas novamente. Jaqueline ressaltou que tem que ser colocado em reunião, já que há inconformidades tanto na IN, quanto na resolução. A engenheira agrônoma Maria Helena citou que seguiu a Resolução, porém, os conselheiros pediram para alterar. O Senhor Paulo

Emílio Kaminski (EMBRAPA) perguntou com base em que teria sido feito isso e ela respondeu que foi com base na legislação e que o diretor à época pediu para que alterasse. 10. O presidente perguntou o que poderia ficar alinhado, sendo respondido pelo procurador Edival Braga que quem decide a estratégia a ser montada é a Procuradoria, mantendo também, o prazo estipulado pelo próprio, no começo da reunião, de 15 (quinze) dias. Caso seja possível a extinção da ação e ele puder fazer, que faria mas que em uma primeira análise, seria elaborar uma nova Instrução Normativa para ser aprovada pelo conselho. Ricardo indagou se seria interessante que as técnicas da FEMARH/RR montassem uma peça e o Conselho faria uma Resolução para que o procurador já ficasse preparado. O Senhor Braga, então, afirmou que poderia mas que esse trabalho seria orientado por ele para trabalhar em conjunto, porém, diz que não é necessariamente melhor ter uma Resolução. Disse, também, que este não seja o caminho para extinguir a Ação Civil Pública. Oneber ponderou e disse que talvez fosse o caminho. Ricardo, então, sugeriu: "Monta-se o nivelamento como se fosse uma nota de esclarecimento, dá os 15(quinze) dias que a PROGE está pedindo, já vai tendo uma noção do que pede a ação pública e o Ministério Público". A Senhora Nívia Lopes (UFRR) sugeriu que fosse montado um grupo de trabalho para que não haja desperdício de tempo. O Presidente Ionilson e o Procurador Braga concordaram em utilizar a Lei do Ceará como modelo, já que a mesma foi aprovada. Francisco dos Santos comentou que quando falou das outras era por questão de pertencerem ao mesmo bioma, mas que também concorda. O procurador ainda levanta o fato de que a Lei referida foi aprovada por unanimidade. Ricardo Mattos destacou que fazer grupo de trabalho pode não ser viável pela conveniência de horário, deixando o trabalho concentrado em poucas pessoas, o que seria injusto. Sendo assim reafirmou a ideia de as técnicas da FEMARH/RR montarem um nivelamento e socializarem o mesmo, como ponto de partida. Todos concordaram com esse ponto de Ricardo Mattos. 11. O Senhor Ricardo Mattos explanou, ainda, que em várias reuniões foi colocado a questão do Licenciamento Ambiental Simplificado (LAS) ser auto declaratório e que em uma reunião com o Governador, o mesmo afirmou que realmente é assim e se houver alguma divergência tem penalidade. Indagou, ainda, sobre o monitoramento da Fundação e que há recurso no fundo para melhoria da plataforma. O presidente respondeu afirmando que o maior problema, hoje, é o monitoramento e fiscalização, por custo. Ainda comenta que o Ministério do Meio Ambiente repassou pro Estado 23 (vinte e três) milhões de reais, onde a FEMARH/RR já estaria em discussão com a SEPLAN (Secretaria de Planejamento) e o restante do Governo para utilizar o recurso. Ressaltou, também, que a lógica de todos os órgãos que dependem de imagem (IACT, Iteraima, FEMARH) fizessem um investimento só para obtenção da plataforma

Avenida Ville Roy, 4935 São Pedro – Boa Vista –RR

CEP 69.306-665

Gabinete.femarh@gmail.com

moderna em todos os órgãos. 12.O procurador Braga perguntou ao presidente o quantitativo de processos parados na FEMARH/RR. A resposta dada pelo presidente aproximou-se de 3.000 (três mil) processos. O Senhor Braga, então, teceu elogios aos presidentes do ITERAIMA e FEMARH/RR e afirmou que esse é o ambiente mais favorável nesses dois órgãos, pela competência de ambos. Explanou, também, que pretende implementar o parecer padrão, prática que consiste em separar os pareceres semelhantes utilizar um padrão único para solucioná-los. O procurador levantou a ideia de serem feitas reuniões para encontrar mecanismos que separem as pessoas com vontade de trabalhar, as pessoas de bem, caso contrário sempre haverá Polícia Federal. O Senhor Ricardo Mattos disse que o órgão federal (INCRA) aponta que há erro, que há fraude e não toma iniciativa e manda para a FEMARH/RR resolver, que é um órgão estadual. Ele pediu explicação ao procurador. Braga, por sua vez, disse que muitas pessoas respondem sem ter formação e respaldo jurídico e perguntou se o ato é antigo. A Senhora Nívia Lopes (UFRR) respondeu que na última reunião ficou acordado que os processos seriam enviados um por um para que fossem feitas as tratativas. O Procurador Braga, então, sugere que o presidente da FEMARH/RR encaminhe um ofício ao INCRA (Instituto Nacional de Colonização e Reforma Agrária) solicitando cópia de todos os processos administrativos em curso que tenham as eventuais irregularidades na documentação, pois, se partem desse pressuposto é porque tem processo administrativo aberto. Jacqueline e Braga concordaram quanto à cópia dos processos. Após isso, o segundo passo seria pedir a condenação da FEMARH/RR. Suelen Fraulob, assessora especial da FEMARH/RR disse que ficou acordado que seriam enviados dois ofícios: um foi para o Senhor Oneber, que já foi respondido pelo próprio e o segundo seria para o INCRA, porém, essa reunião extraordinária teria como pauta o Licenciamento Ambiental Simplificado (LAS) e que quando fosse oficial a data, oficiaria também, o INCRA para que o mesmo responda quais são as autorizações de ocupações válidas e não de forma genérica. O Procurador Braga reforçou a ideia de que se existe processo administrativo tem que ser exposto. Oneber, então, destacou que existem atas de reuniões com a Secretaria de Planejamento (SEPLAN), FEMARH, entre outros órgãos onde ficou acordado que esta possível flona não existiria, ou, caso existisse seria transferida para outra área, pois a área em questão é antropizada e causaria um enorme problema socioeconômico. Além disso, afirmou que hoje deveríamos ter, no mínimo, 80 (oitenta) projetos de manejo liberados no Estado de Roraima. Desse quantitativo, 50 (cinquenta) seriam em Rorainópolis, logo, a economia do município e do estado estariam aquecidas, mas, que por conta de um diretor da fundação que pretende travar o licenciamento acaba travando, também, o estado, causando desconforto. O Senhor Francisco destacou que existe um comitê estadual que está cuidando do tema em referência e que o estado realmente precisa tomar um partido. É preciso expor o porquê do travamento. Francisco explica da seguinte forma: "Quanto à questão econômica: Se o produtor entra com o pedido de licença para a área dele e lá foi verificado que a área é uma área sobreposta, não se discute. Agora, se analisou o processo constatou-se que a única coisa que tem é essa questão de flona ou flota, isso não é impeditivo para o licenciamento. Nem ITERAIMA e nem FEMARH podem barrar este licenciamento. Caso o pedido seja negado pela situação de flona ou flota, ele poderia entrar com uma ação porque teria direito, caso não haja

nenhum outro impedimento, mas não exclusivamente por flona ou flota.” Ainda neste tema, o diretor Glicério Fernandes expôs que há dois termos de referência pautados para cuidar do monitoramento: um de imagem/cenário, que está sendo feito pelo DPMA (Divisão de Monitoramento da FEMARH/RR), no qual o Presidente Ionilson Sampaio está tratando de maneira totalmente responsável e levando ao gabinete com o objetivo de tornar realidade. Ressaltou que existem críticas por não ter a devida divulgação e publicidade e, portanto, está sendo construído um mosaico dos imóveis rurais que estão sendo licenciados. E ainda, completou: “Para complementar o que o Oneber falou de manejo e uso alternativo da matéria florestal: Na última operação foram identificadas 22 (vinte e duas) áreas que foram vistoriadas e fiscalizadas. Hoje temos 5 (cinco) fiscais no monitoramento. O Presidente liberou algumas viaturas e todos os analistas são fiscais, porém, tem atividade dupla, de vistoriar e monitorar. O objetivo é homogeneizar o monitoramento para que essa parte tecnológica atue na parte da fiscalização e licenciamento por imagem. É preciso capacitação dos técnicos para que isso aconteça. Há críticas à FEMARH/RR pois não se monitora, porém, há a ação mas não há condições ideais de publicidade”. Deu o exemplo, ainda, da Secretaria de Segurança, que está desenvolvendo um programa de rádio digital no estado, e as informações foram dadas pela FEMARH/RR, onde os técnicos da fundação realizaram o mapeamento. Ressaltou, ainda, que das áreas citadas nenhuma estava em desconformidade, ou seja, todos eles possuíam declaração de origem florestal, licenciamento, entre outros e que a operação foi excelente até para entender que o sistema ambiental funciona integrado. 13. O Procurador Edival Braga explicou para os Senhores Oneber e Francisco que os mesmos assuntos são discutidos com os mesmos problemas, porém, para se avançar, é necessário sugerir o encaminhamento de decisões políticas, já que a flona é uma decisão política do Governo do Estado. Disse que há o debate no conselho mas chega no máximo ao presidente da FEMARH/RR mas não no governador. O procurador disse ter trazido o tema pois em uma reunião surgiu a seguinte afirmação: “Delimitação do limite geral das terras protegidas gira em torno de 6.544 (lei)” e sugeriu que essa explanação fosse pauta da próxima reunião. Explicou, também, que o que for decidido nas reuniões do conselho tem que encaminhado ao governador. Além disso, ressaltou que a União trata os territórios de Roraima como se fossem de sua propriedade e isso só se resolve com decisões políticas e proativas, e, às vezes com ações judiciais. Exemplifica com a questão do CAR, pois, muitas vezes quando a União bloqueia, no sistema CAR já aparece como área indígena, portanto, solicitou que na próxima reunião, Francisco dos Santos (SEPLAN) apontasse no seu estudo se a área referida flona está bloqueada em algum sistema federal. Se estiver, possivelmente, ao utilizar o CAR vai apontar uma sobreposição e vai impedir no mundo real o licenciamento, mesmo com o parecer da procuradoria. O Senhor Wesley Souza (ITERAIMA) explanou que há um decreto (6.754, de 28 de janeiro de 2009) que condiciona a transferência das terras da União para o Estado, entre elas a flona Jauaperi. O Estado tem hoje um termo de doação assinado pelo Presidente da República, onde a parte da flona foi excluída e o Estado não teria como emitir nenhum documento fundiário em cima dessa flona. Afirmou que hoje está bloqueado e que o procurador geral do Estado, junto à SEPLAN e ITERAIMA elaboraram um documento de proposta do decreto 6.754, no qual o governador se manifestou contrário à criação da flona.

Jauaperi e o item pede a exclusão da Floresta Nacional e que se tiver que criar, que fosse no extremo sul do Estado. Ressaltou, também, que o assunto está sendo discutido no gabinete institucional do Presidente de República. O Procurador Braga, então, concorda e diz que é uma questão política, na qual o Governador tem que despachar com o Presidente. O Senhor Wesley e o Procurador Edival concordam. 14. No desfecho, o Presidente Ionilson dá a palavra à Dra Paula, que deixou claro a necessidade de regularizar o conselho que o presidente envie à Procuradoria a alteração de lei para que tenha legitimidade o que é abordado e decidido no conselho. Todos concordam, determinando o término da reunião.

Ionilson Sampaio (Presidente FEMARH): _____

Ricardo Herculano Bulhões de Mattos (ECOAMAZONIA): _____

Jacqueline Lima da Guia (IBAMA): _____

Nívia Pires Lopes (UFRR): _____

Francisco Pinto dos Santos (SEPLAN): _____

Ronmulo C.T. Saraiva (SESP): _____

Luiza Maura de Faria Oliveira (SEAPA): _____

Glicério Fernandes (Diretor FEMARH): _____



Governo do Estado de Roraima
"Amazônia: patrimônio dos brasileiros"

GOVERNO DO ESTADO DE RORAIMA
FUNDAÇÃO ESTADUAL DO MEIO AMBIENTE E RECURSOS HÍDRICOS
"AMAZÔNIA: PATRIMÔNIO DOS BRASILEIROS"



femarh
Fundação Estadual do Meio Ambiente
e Recursos Hídricos

ATA DA 1ª REUNIÃO EXTRAORDINÁRIA do Conselho Estadual do Meio Ambiente-CEMA. Aos trinta dias do mês, do ano de dois mil e dezenove, às 11:00, na sede da Federação das Indústrias do Estado de Roraima, situada na Av Benjamin Constant, 876, Bairro Centro, CEP 69.306-690, reuniu-se o Conselho da Fundação Estadual do Meio Ambiente e Recursos Hídricos, onde estavam presentes os seguintes membros conselheiros titulares e suplentes: Ionilson Sampaio de Souza (**PRESIDENTE DA FEMARH/RR**), Glicério Marcos Fernandes (**DIRETOR DA FEMARH/RR**), **A Conselheira Jurídica** Paula Araldi, Everson dos Santos Cerdeira (**CBMRR**), Paulo Emílio Kaminski (**EMBRAPA**), Oneber de M. Queiroz (**FIER**), Francisco Pinto dos Santos (**SEPLAN**), Wesley G. de Souza (**ITERAIMA**), Nívia Pires Lopes (**UFRR**), Ricardo Mattos (**ECOAMAZÔNIA**), Ronmulo Cesar Teixeira Saraiva (**SESP**), Luiza Maura de Faria Oliveira (**SEAPA**), Edival Braga (**PROCURADORIA GERAL DO ESTADO**) e Jacqueline Lima da Guia (**IBAMA**). Para debater os pontos cruciais sobre o Licenciamento Ambiental Simplificado (LAS), onde foi apresentado pela Analista Maria Helena um estudo que foi discutido por este conselho. É importante salientar alguns pontos e ideias que foram discutidos nesta reunião para seguir registrado as manifestações dos presentes: **1.** O Senhor Presidente Ionilson Sampaio de Souza começou a reunião dando as boas vindas aos presentes e explanou a necessidade de maior controle sobre as reuniões, já que esta foi uma extraordinária, além disto, mostrou a necessidade de organizar o conselho e a necessidade de reuniões regulares, visando maior organização. O procurador Braga concordou e acrescentou que as reuniões seriam providenciais se fossem as segundas-feiras, já que nas quartas-feiras acontecem as audiências judiciais, inviabilizando a presença do mesmo. Todos concordaram. **2.** Oneber de M. Queiroz, presidente da Federação das Indústrias do Estado de Roraima (FIER) pediu a palavra e perguntou ao procurador sobre o procedimento de análise jurídica feita pela Procuradoria Geral do Estado (PROGE) quanto tempo os processos de Licenciamento Ambiental Simplificado (LAS) ficariam em análise. O procurador pediu a permissão para tratar primeiramente sobre o assunto da pauta, mas que responderia às ponderações de Oneber. **3.** O procurador Edival Braga, então, disse que gostaria de apresentar uma sugestão para que fosse feita uma análise da legislação da FEMARH/RR para atualização, além disso, um novo projeto de lei ou alguma lei baseada em outra já existente. O procurador destacou a Lei do Estado do Ceará (14.882), onde o Procurador Geral da República questionava a constitucionalidade da lei que tratava do procedimento de LAS e a mesma foi aprovada. Ele pediu que a seguinte frase conste em ata: "É preciso separar as atribuições. O Ministério Público tem o seu papel como defensor do meio ambiente e o nosso papel é encontrar uma equação entre o desenvolvimento econômico e o respeito ao meio ambiente, por isso a minha

Avenida Ville Roy, 4935 São Pedro – Boa Vista –RR
CEP 69.306-665
Gabinete.femarh@gmail.com

sugestão é: Pegar a Lei Estadual do Ceará, apresentar no conselho, colher sugestões dos membros e depois fazer uma audiência pública. O que for apresentado e aprovado no conselho, apresentar ao Sr Governador do Estado.

4. O Senhor Oneber explicou que há uma proposta do Simples Ambiental (LAS) que foi apresentado à antiga Governadora, e reapresentado ao atual Governador. O projeto citado é baseado na lei, já aprovada, nos estados do Pará, Tocantins, Mato Grosso, Rondônia, afirmando, inclusive, que estes estariam mais próximos à realidade Roraimense, por serem produtores de matéria-prima e fazerem parte do mesmo bioma. O Procurador Edival Braga concordou com Oneber. O Senhor Ricardo Mattos, representando a ECOAMAZÔNIA afirmou que quando foi apresentada a minuta da lei sobre LAS, que passou pelo conselho, teria a informação de que já tinha sido levado à PROGE, portanto haveria um hiato nas informações. O Presidente Ionilson Sampaio, então, explicou que não foram encontradas quaisquer atas anteriores. Ricardo Mattos comentou a dificuldade de reunir todos os conselheiros e que as matérias, por muitas vezes, ficam travadas por falta de coro. O Presidente Ionilson ainda explanou que o promotor do Ministério Público entrou com algumas ações que ele concordava pois utilizávamos Instruções Normativas e Resoluções Internas da FEMARH/RR de forma equivocada e que esse seria o momento de corrigir estes erros, junto à PROGE. Além disso, explanou que leu a Lei 14.882, de 27 de Janeiro de 2011, do Estado do Ceará e que concordaria em se basear na mesma para que fosse apresentada uma defesa.

5. Maria Helena, engenheira agrônoma da FEMARH/RR, trabalha especificamente com agricultura familiar e fez a apresentação nesta reunião. Ela explanou que a ação civil pública resultou no cancelamento da LAS nos municípios do Cantá e Boa Vista, prejudicando os agricultores familiares. Ela defendeu o artigo 3º, da lei 11.326, de 24 de Julho de 2006, porque essa lei classifica o que é um agricultor familiar, ou seja, não deter a qualquer título acima de 4 (quatro) módulos fiscais, pois esse trabalho é feito pela própria família. Então tanto a lei citada acima (11.326) quanto a Resolução CEMACT (01/2018) sempre utilizaram o artigo 3º como base, onde não se cobra taxa do agricultor familiar, sendo quase um assistencialismo, além disso, mais de 90% são assentados em reforma agrária. A Instrução Normativa foi efetuada de forma corrida já que teve um ano que saíram apenas 10 licenças ambientais, gerando assim, êxodo rural e outras consequências. Defendeu que deveriam ser estabelecidos procedimentos simplificados para a agricultura familiar. Explicou, ainda, sobre o artigo 23º da lei 12.651/2012, no qual o agricultor ou qualquer outra pessoa tem, por direito, usar 20m³ de madeira por ano, contanto que comunique o órgão ambiental. Saliou, também, que a crítica era que a FEMARH/RR não estaria de acordo com o novo Código Florestal (12.651), porém, Maria Helena disse que sempre houve a busca pela legalidade. Explanou a importância do Cadastro Ambiental Rural (CAR), destacando que utiliza o sistema há anos, e que, com ele, é possível verificar se o agricultor está dentro da legalidade, e caso tenha algum inconsistência ou tentativa de burlar o sistema, fica sujeito à multa. É de essencial uso para o licenciamento já que possui todas as informações de APP, área de servidão, área de uso restrito, área consolidada, área de reserva legal, área remanescente e de preservação nativa. Caso ainda persista alguma dúvida, ela ainda pode enviar à divisão de monitoramento existente dentro da fundação para ter a certeza, podendo até ser feito vistoria. Disse ainda que a

LAS não autoriza queima, nem desmatamento e que tem validade de dois anos e que é preciso estar sempre orientando os consultores. Além do exposto, afirmou que o fato de não emitir licença não preserva o meio ambiente, já que com a negativa o agricultor desmata ainda mais. Deixou claro que é preciso estar sempre realizando o monitoramento e que foi citada na ação civil pública a contestação de algumas atividades que seriam de grandes agricultores, porém, são atividades de pequeno (20 (vinte) matrizes até 100 (cem) cabeças), conforme a Resolução CEMACT. Quanto à resolução, afirmou que foram feitas duas reuniões no Conselho Estadual do Meio Ambiente (CEMA): A primeira em dia 20/12/2017, com ata publicada em 22/02/2018 e a segunda, dia 20/02/2018, com publicação em 02/04/2018. Quanto ao artigo 67º do Novo Código Florestal disse que foi declarado inconstitucional, informação esta que o procurador Braga também concordou. Braga indagou, ainda, se a ação civil à qual o Ministério Público se refere é a lei 01/2018. Ela afirmou que sim, e explica que imóveis de até 4 (quatro) módulos fiscais não é preciso fazer a recuperação da reserva e que o artigo 67º foi aprovado quase dez anos depois, logo, quem desmatou antes, teria uma espécie de benefício. Maria Helena explicou e exemplificou a questão dos módulos fiscais em sua apresentação, salientando que realmente é bem específico da área. Explicou que a ação civil mostrava que era de meio porte, enquanto na verdade é de pequeno. Destacou novamente que a FEMARH/RR não faz nada com irresponsabilidade, como foi colocado na ação civil e que o CAR dá a possibilidade de verificar muitos requisitos e que nenhuma licença é emitida sem o mesmo. 6. Após a apresentação, o Procurador Braga pediu para que constasse em ata o seu comprometimento em fazer um estudo profundo sobre a ação civil pública e dar um parecer dentro de 15 (quinze) dias e que se não tiver nenhum recurso, solicitará uma audiência com o Juiz. Além disso, caso precisasse, proporia uma nova resolução, essa tendo o efeito de extinguir a ação civil pública, ou seja, apresentaria uma nova resolução para extinguir a ação. A senhora Jacqueline Lima da Guia (IBAMA), sugeriu que Maria Helena colasse as tabelas que foram apresentadas à nota técnica, para melhor entendimento, já que se trata de assunto bem específico e que na nota constasse os contrapontos, ou seja, tentar justificar os impactos para que eles indiquem o tipo de licenciamento. Além disso, ainda salientou a importância de gravar as reuniões do conselho. Ricardo Matos elogiou a apresentação de Maria Helena, pela transparência com que o tema foi abordado e explica, que, talvez, por falta de documentação o Ministério Público tenha se perdido. Além disso, sugeriu que fosse feita a apresentação e a nota técnica para se chegar em um ponto em comum, concordando com a Senhora Jacqueline. 7. O Senhor Oneber de M. Queiroz destacou a importância da Dra Paula fazer uma explanação e todos concordaram. 8. O Senhor Francisco Pinto dos Santos (SEPLAN) comentou sobre a ata anterior, dizendo que as questões surgem e são urgentes e sempre se trabalha a partir das Instruções Normativas, que é algo previsto. Porém, deixou claro concordar com o Presidente da FEMARH/RR Ionilson Sampaio, no começo da reunião, e afirmou que está na hora de consertar o que está errado, e, como conselheiro se consiga fazer algo a longo prazo. Destacou as leis do Pará, Amazonas e outros estados acima citados e que esses fazem parte do mesmo bioma. Além disso pediu que a seguinte explanação constasse em ata: "Que a gente avance, não só com IN (Instrução Normativa), Resolução, mas com uma Lei Estadual para a LAS (Licenciamento Ambiental Simplificado).

Avenida Ville Roy, 4935 São Pedro – Boa Vista –RR

CEP 69.306-665

Gabinete.femarh@gmail.com

Sabemos como o MP (Ministério Público) pensa, que ao criar IN em cima de IN, tentamos apagar o fogo do dia a dia". Ricardo concordou e ressaltou que tem de haver agilidade no poder executivo em relação à procuradoria, já que a minuta de lei já foi enviada duas ou três vezes e não há agilidade. Destaca que a agricultura familiar são três braços: Pai, mãe e filho. Quando um sai para resolver a parte burocrática, perde-se grande porcentagem de mão de obra. 9. O Presidente Ionilson alertou a todos que as LAS continuam suspensas e que outros promotores podem querer seguir o mesmo caminho, e, por isso, é necessário agilidade para não parar as LAS de outros municípios. Jacqueline, então, perguntou o quantitativo de LAS emitidas e Maria Helena respondeu que antes da suspensão teriam aproximadamente 10 (dez) prontas mas que foi sugerido pelo Diretor da divisão DLGA que nem fosse dada entrada, caso contrário, teria bem mais. Após isso, o presidente destacou novamente a necessidade de uma explanação da Dra Paula. 9. A Dra Paula destacou que teve agravo da ação civil, por parte da FEMARH/RR, porém o tribunal manteve a decisão. Ela explicou, ainda, que o tribunal está correto, já que existem falhas, tanto na Resolução, como nas Instruções Normativas mas no meio da ação o Ministério Público fez confusão e envolveu duas decisões: "Acima de 4 (quatro) módulos fiscais (01/2012) é a do maior (grande) e a gente tem a lei 01/2018, que é a do pequeno, que é a que a Maria Helena estava fazendo a explanação". Segundo ela, houve essa confusão de decisões, onde misturaram duas decisões em uma só. Além disso, foi peticionado um processo, no qual, seria levado ao conselho e em conjunto decidiriam o que fazer, se pediria audiência ou alguma outra alternativa, porque realmente está errado. A FEMARH/RR fez a IN 04/2015 e do ano de 2015 ao ano de 2018, a Fundação licenciou o pequeno agricultor com base nesta Instrução Normativa, porém, a Resolução CONAMA é de antes de 2015, portanto, a IN citada (04/2015) só teria validade se tivesse sido apresentada ao conselho, e como não há notícias sobre as reuniões anteriores, nem ata, nem nada, perderia a validade. O que é diferente da IN 01/2018, já que a mesma passou pelo conselho. Essas licenças emitidas deveriam ser canceladas, porém, como tem prazo de 2 (dois) anos não tem lógica cancelar, pois estão vencidas. A sugestão dada foi fazer uma única Instrução Normativa, ou Resolução, ou Lei, onde fossem colocados o pequeno e o grande. Um capítulo para cada, com o intuito de desburocratizar. Ricardo explicou que a reunião objetiva regulamentar uma decisão. O presidente Ionilson Sampaio concordou em trabalhar uma Lei. O Senhor Ricardo Mattos, então, sugeriu que fosse feito concomitante, ou seja, baixaria uma Resolução para facilitar a resolução com a Justiça e paralelo a isso faria um projeto de Lei onde possa ficar esclarecido definitivamente. A Dra Paula comentou que a Lei passaria pela assembleia, e exemplificou, também, que na IN é até 10 (dez) hectares, na Resolução baixou para 5 (cinco) hectares. Cultura de feijão, macaxeira e arroz, na nova ficou até 4 (quatro) módulos fiscais, e na antiga estava menor que 200 (duzentos) hectares. As culturas perenes, era 200 (duzentos) hectares, e passou a ser até 4 (quatro) módulos. Ricardo Mattos comentou que quem sofre com isso é o agricultor. Os conselheiros concordaram que montar uma lei agora fica difícil. O Senhor Ricardo, então, voltou a afirmar que baseado na nota técnica baixaria uma Resolução e marcaria uma reunião extraordinária com essa pauta, concomitante a isso, o projeto de Lei. Assim, a PROGE iria com uma resolução devidamente aprovada ao Juiz ou Ministério Público. A Dra Paula destacou a

Lei de tipologia (Resolução 02/2017), que passou pelo conselho e foi aprovada, além de estar em conformidade, porém, afirma que se peticionar e pedir uma audiência talvez seja a medida mais rápida, concordando, assim, com o procurador Braga. O Senhor Ricardo concordou e disse para colocar a Lei de tipologia aprovada em 2014 (alterada em 2017) anexa à Resolução que irão trabalhar no conselho e publicaria as duas novamente. Jaqueline ressaltou que tem que ser colocado em reunião, já que há inconformidades tanto na IN, quanto na resolução. A engenheira agrônoma Maria Helena citou que seguiu a Resolução, porém, os conselheiros pediram para alterar. O Senhor Paulo Emílio Kaminski (EMBRAPA) perguntou com base em que teria sido feito isso e ela respondeu que foi com base na legislação e que o diretor à época pediu para que alterasse. **10.** O presidente perguntou o que poderia ficar alinhado, sendo respondido pelo procurador Edival Braga que quem decide a estratégia a ser montada é a Procuradoria, mantendo também, o prazo estipulado pelo próprio, no começo da reunião, de 15 (quinze) dias. Caso seja possível a extinção da ação e ele puder fazer, que faria mas que em uma primeira análise, seria elaborar uma nova Instrução Normativa para ser aprovada pelo conselho. Ricardo indagou se seria interessante que as técnicas da FEMARH/RR montassem uma peça e o Conselho faria uma Resolução para que o procurador já ficasse preparado. O Senhor Braga, então, afirmou que poderia mas que esse trabalho seria orientado por ele para trabalhar em conjunto, porém, diz que não é necessariamente melhor ter uma Resolução. Disse, também, que este não seja o caminho para extinguir a Ação Civil Pública. Oneber ponderou e disse que talvez fosse o caminho. Ricardo, então, sugeriu: “Monta-se o nivelamento como se fosse uma nota de esclarecimento, dá os 15 (quinze) dias que a PROGE está pedindo, já vai tendo uma noção do que pede a ação pública e o Ministério Público”. A Senhora Nívia Lopes (UFRR) sugeriu que fosse montado um grupo de trabalho para que não haja desperdício de tempo. O Presidente Ionilson e o Procurador Braga concordaram em utilizar a Lei do Ceará como modelo, já que a mesma foi aprovada. Francisco dos Santos comentou que quando falou das outras era por questão de pertencerem ao mesmo bioma, mas que também concorda. O procurador ainda levanta o fato de que a Lei referida foi aprovada por unanimidade. Ricardo Mattos destacou que fazer grupo de trabalho pode não ser viável pela conveniência de horário, deixando o trabalho concentrado em poucas pessoas, o que seria injusto. Sendo assim reafirmou a ideia de as técnicas da FEMARH/RR montarem um nivelamento e socializarem o mesmo, como ponto de partida. Todos concordaram com esse ponto de Ricardo Mattos. **11.** O Senhor Ricardo Mattos explanou, ainda, que em várias reuniões foi colocado a questão do Licenciamento Ambiental Simplificado (LAS) ser auto declaratório e que em uma reunião com o Governador, o mesmo afirmou que realmente é assim e se houver alguma divergência tem penalidade. Indagou, ainda, sobre o monitoramento da Fundação e que há recurso no fundo para melhoria da plataforma. O presidente respondeu afirmando que o maior problema, hoje, é o monitoramento e fiscalização, por custo. Ainda comenta que o Ministério do Meio Ambiente repassou pro Estado 23 (vinte e três) milhões de reais, onde a FEMARH/RR já estaria em discussão com a SEPLAN (Secretaria de Planejamento) e o restante do Governo para utilizar o recurso. Ressaltou, também, que a lógica de todos os órgãos que dependem de imagem (IACT, Iteraima, FEMARH) fizessem um investimento só para obtenção da plataforma

Avenida Ville Roy, 4935 São Pedro – Boa Vista –RR

CEP 69.306-665

Gabinete.femarh@gmail.com

moderna em todos os órgãos. 12. O procurador Braga perguntou ao presidente o quantitativo de processos parados na FEMARH/RR. A resposta dada pelo presidente aproximou-se de 3.000 (três mil) processos. O Senhor Braga, então, teceu elogios aos presidentes do ITERAIMA e FEMARH/RR e afirmou que esse é o ambiente mais favorável nesses dois órgãos, pela competência de ambos. Explanou, também, que pretende implementar o parecer padrão, prática que consiste em separar os pareceres semelhantes utilizar um padrão único para solucioná-los. O procurador levantou a ideia de serem feitas reuniões para encontrar mecanismos que separem as pessoas com vontade de trabalhar, as pessoas de bem, caso contrário sempre haverá Polícia Federal. O Senhor Ricardo Mattos disse que o órgão federal (INCRA) aponta que há erro, que há fraude e não toma iniciativa e manda para a FEMARH/RR resolver, que é um órgão estadual. Ele pediu explicação ao procurador. Braga, por sua vez, disse que muitas pessoas respondem sem ter formação e respaldo jurídico e perguntou se o ato é antigo. A Senhora Nívia Lopes (UFRR) respondeu que na última reunião ficou acordado que os processos seriam enviados um por um para que fossem feitas as tratativas. O Procurador Braga, então, sugere que o presidente da FEMARH/RR encaminhe um ofício ao INCRA (Instituto Nacional de Colonização e Reforma Agrária) solicitando cópia de todos os processos administrativos em curso que tenham as eventuais irregularidades na documentação, pois, se partem desse pressuposto é porque tem processo administrativo aberto. Jacqueline e Braga concordaram quanto à cópia dos processos. Após isso, o segundo passo seria pedir a condenação da FEMARH/RR. Suelen Fraulob, assessora especial da FEMARH/RR disse que ficou acordado que seriam enviados dois ofícios: um foi para o Senhor Oneber, que já foi respondido pelo próprio e o segundo seria para o INCRA, porém, essa reunião extraordinária teria como pauta o Licenciamento Ambiental Simplificado (LAS) e que quando fosse oficial a data, oficiaria também, o INCRA para que o mesmo responda quais são as autorizações de ocupações válidas e não de forma genérica. O Procurador Braga reforçou a ideia de que se existe processo administrativo tem que ser exposto. Oneber, então, destacou que existem atas de reuniões com a Secretaria de Planejamento (SEPLAN), FEMARH, entre outros órgãos onde ficou acordado que esta possível flona não existiria, ou, caso existisse seria transferida para outra área, pois a área em questão é antropizada e causaria um enorme problema socioeconômico. Além disso, afirmou que hoje deveríamos ter, no mínimo, 80 (oitenta) projetos de manejo liberados no Estado de Roraima. Desse quantitativo, 50 (cinquenta) seriam em Rorainópolis, logo, a economia do município e do estado estariam aquecidas, mas, que por conta de um diretor da fundação que pretende travar o licenciamento acaba travando, também, o estado, causando desconforto. O Senhor Francisco destacou que existe um comitê estadual que está cuidando do tema em referência e que o estado realmente precisa tomar um partido. É preciso expor o porquê do travamento. Francisco explica da seguinte forma: "Quanto à questão econômica: Se o produtor entra com o pedido de licença para a área dele e lá foi verificado que a área é uma área sobreposta, não se discute. Agora, se analisou o processo e constatou-se que a única coisa que tem é essa questão de flona ou flota, isso não é impeditivo para o licenciamento. Nem ITERAIMA e nem FEMARH podem barrar este licenciamento. Caso o pedido seja negado pela situação de flona ou flota, ele poderia entrar com uma ação porque teria direito, caso não haja

Avenida Ville Roy, 4935 São Pedro – Boa Vista –RR

CEP 69.306-665

Gabinete.femarh@gmail.com

nenhum outro impedimento, mas não exclusivamente por flona ou flota.” Ainda neste tema, o diretor Glicério Fernandes expôs que há dois termos de referência pautados para cuidar do monitoramento: um de imagem/cenário, que está sendo feito pelo DPMA (Divisão de Monitoramento da FEMARH/RR), no qual o Presidente Ionilson Sampaio está tratando de maneira totalmente responsável e levando ao gabinete com o objetivo de tornar realidade. Ressaltou que existem críticas por não ter a devida divulgação e publicidade e, portanto, está sendo construído um mosaico dos imóveis rurais que estão sendo licenciados. E ainda, completou: “Para complementar o que o Oneber falou de manejo e uso alternativo da matéria florestal: Na última operação foram identificadas 22 (vinte e duas) áreas que foram vistoriadas e fiscalizadas. Hoje temos 5 (cinco) fiscais no monitoramento. O Presidente liberou algumas viaturas e todos os analistas são fiscais, porém, tem atividade dupla, de vistoriar e monitorar. O objetivo é homogeneizar o monitoramento para que essa parte tecnológica atue na parte da fiscalização e licenciamento por imagem. É preciso capacitação dos técnicos para que isso aconteça. Há críticas à FEMARH/RR pois não se monitora, porém, há a ação mas não há condições ideais de publicidade”. Deu o exemplo, ainda, da Secretaria de Segurança, que está desenvolvendo um programa de rádio digital no estado, e as informações foram dadas pela FEMARH/RR, onde os técnicos da fundação realizaram o mapeamento. Ressaltou, ainda, que das áreas citadas nenhuma estava em desconformidade, ou seja, todos eles possuíam declaração de origem florestal, licenciamento, entre outros e que a operação foi excelente até para entender que o sistema ambiental funciona integrado. 13. O Procurador Edival Braga explicou para os Senhores Oneber e Francisco que os mesmos assuntos são discutidos com os mesmos problemas, porém, para se avançar, é necessário sugerir o encaminhamento de decisões políticas, já que a flona é uma decisão política do Governo do Estado. Disse que há o debate no conselho mas chega no máximo ao presidente da FEMARH/RR mas não no governador. O procurador disse ter trazido o tema pois em uma reunião surgiu a seguinte afirmação: “Delimitação do limite geral das terras protegidas gira em torno de 6.544 (lei)” e sugeriu que essa explanação fosse pauta da próxima reunião. Explicou, também, que o que for decidido nas reuniões do conselho tem que encaminhado ao governador. Além disso, ressaltou que a União trata os territórios de Roraima como se fossem de sua propriedade e isso só se resolve com decisões políticas e proativas, e, às vezes com ações judiciais. Exemplifica com a questão do CAR, pois, muitas vezes quando a União bloqueia, no sistema CAR já aparece como área indígena, portanto, solicitou que na próxima reunião, Francisco dos Santos (SEPLAN) apontasse no seu estudo se a área referida flona está bloqueada em algum sistema federal. Se estiver, possivelmente, ao utilizar o CAR vai apontar uma sobreposição e vai impedir no mundo real o licenciamento, mesmo com o parecer da procuradoria. O Senhor Wesley Souza (ITERAIMA) explanou que há um decreto (6.754, de 28 de janeiro de 2009) que condiciona a transferência das terras da União para o Estado, entre elas a flona Jauaperi. O Estado tem hoje um termo de doação assinado pelo Presidente da República, onde a parte da flona foi excluída e o Estado não teria como emitir nenhum documento fundiário em cima dessa flona. Afirmou que hoje está bloqueado e que o procurador geral do Estado, junto à SEPLAN e ITERAIMA elaboraram um documento de proposta do decreto 6.754, no qual o governador se manifestou contrário à criação da flona

Avenida Ville Roy, 4935 São Pedro – Boa Vista –RR

CEP 69.306-665

Gabinete.femarh@gmail.com

Jauaperi e o item pede a exclusão da Floresta Nacional e que se tiver que criar, que fosse no extremo sul do Estado. Ressaltou, também, que o assunto está sendo discutido no gabinete institucional do Presidente de República. O Procurador Braga, então, concorda e diz que é uma questão política, na qual o Governador tem que despachar com o Presidente. O Senhor Wesley e o Procurador Edival concordam. **14.** No desfecho, o Presidente Ionilson dá a palavra à Dra Paula, que deixou claro a necessidade de regularizar o conselho e que o presidente envie à Procuradoria a alteração de lei para que tenha legitimidade o que é abordado e decidido no conselho. Todos concordam, determinando o término da reunião.

Ionilson Sampaio (Presidente FEMARH): _____

Ricardo Herculano Bulhões de Mattos (ECOAMAZONIA): _____

Jacqueline Lima da Guia (IBAMA): _____

Nívia Pires Lopes (UFRR): _____

Francisco Pinto dos Santos (SEPLAN): _____

Ronmulo C.T. Saraiva (SESP): _____

Luiza Maura de Faria Oliveira (SEAPA): _____

Glicério Fernandes (Diretor FEMARH): _____

Edival Braga (PROCURADORIA GERAL DO ESTADO) _____

Jacqueline Lima da Guia (IBAMA) _____

Paulo Emílio Kaminski (EMBRAPA) _____

Paula Araldi (Coordenadora Jurídica-CEMA) _____

Everson dos Santos Cerdeira (CBMRR) _____

Oneber de M. Queiroz (FIER) _____

Wesley G. de Souza (ITERAIMA) _____

Avenida Ville Roy, 4935 São Pedro – Boa Vista –RR

CEP 69.306-665

Gabinete.femarh@gmail.com